

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA LUSOFONIA E DA DIASPORA

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

MEMBROS

A **CÂMARA DE COMÉRCIO DA LUSOFONIA** tem definido nos seus Estatutos quatro categorias de associados: Fundadores, Efetivos, Honorários e Beneméritos.

- a) Fundadores – Todas as pessoas singulares ou coletivas que outorgaram a escritura de constituição e as que se inscreveram no primeiro semestre subsequente à constituição da Câmara;
- b) Honorários – Os Encarregados de cada Missão Diplomática Acreditados em Lisboa e o Encarregado das Missões Diplomáticas de Portugal Acreditado nos países terceiros, assim como os Presidentes de Municípios que estejam geminados à data da constituição da Câmara e, ainda, todos aqueles que mediante deliberação da Direção seja atribuída tal distinção, sendo esta ratificada pela Assembleia-Geral;
- c) Efetivos – Todas as pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, participem no intercâmbio económico ou que, pela sua categoria, profissão ou funções, nele colaborem ou desejem colaborar.
- d) Beneméritos – Qualquer pessoa singular ou coletiva, associada da Câmara ou não, que tenha atribuído donativos ou legados considerados relevantes para a realização dos objetivos da Câmara, segundo deliberação da Direção, ratificada pela Assembleia-Geral, estando esta categoria de associado isenta de joia e quotas e tendo assento na Assembleia Geral e Direito a voto.

COMO ME ASSOCIAR?

Na **CÂMARA DE COMÉRCIO DA LUSOFONIA** a qualidade de associado adquire-se com a admissão, verificado o estipulado na alínea c) do presente artigo, obedecendo o processo de admissão aos seguintes trâmites:

- a) Assinatura da proposta pelo candidato, que se compromete acatar e a fazer cumprir os Estatutos da Câmara;
- b) O pedido de admissão é apreciado pela Direção, cabendo ao Presidente a decisão de aceitação ou não, sendo a mesma, posteriormente comunicada ao candidato;
- c) Após a Direção comunicar ao interessado a aceitação do seu pedido de associado, este dispõe de um prazo máximo de trinta dias para o pagamento da joia e quota anual.

Constituem direitos dos Associados:

- a) Participar nas Assembleias-Gerais, apresentar propostas e exercer o direito de voto;
- b) Ser aconselhados e apoiados pela Câmara em todas as questões que se situem no âmbito do objetivo da mesma, na medida dos seus conhecimentos e possibilidades, consoante as condições estatutária e regularmente fixadas;
- c) Participar em todas as realizações genéricas da Câmara;
- d) Utilizar os serviços da Câmara e receber gratuitamente as suas publicações periódicas, designadamente as suas newsletters e webletters;
- e) Tomar, no âmbito da sua atividade profissional, as iniciativas consideradas adequadas à realização dos seus fins, apresento propostas e sugestões à Direção e participando em todos os sectores de atividade da Câmara.